



**LEI Nº 1397/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ESTADO DO CEARÁ, A SEMANA DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

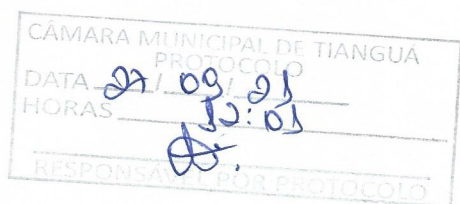
**Art. 1º**- Fica instituída a semana que antecede ao dia 08 de março - "Dia Internacional da Mulher", como a SEMANA DA MULHER no município de Tianguá, Estado do Ceará, a qual passará fazer parte do calendário oficial de comemorações do município.

**Art. 2º**- Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

- I – Homenagens às mulheres em destaques em Tianguá;
- II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;
- III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;
- IV – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 23 de setembro de 2021.



  
**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito de Tianguá